



Desmaterialização do Urbanismo

NORMAS TÉCNICAS PARA A SUBMISSÃO DIGITAL DOS PEDIDOS DA ÁREA DO URBANISMO

No âmbito do processo de Modernização Administrativa, o Município de Porto de Mós encontra-se a implementar um serviço inovador que irá permitir a desmaterialização e tramitação dos processos urbanísticos em suporte digital, com o objetivo de agilizar os procedimentos relativos à gestão urbanística, promovendo a simplificação e a desburocratização administrativa e a aproximação ao cidadão.

Para tal, decorreu uma primeira fase (fase transitória) de adaptação dos pedidos que teve início a 14 de novembro e término a 31 de dezembro de 2022.

De momento, encontra-se a decorrer uma segunda fase (fase de adaptação), que teve início a 01 de janeiro de 2023, onde já é possível a submissão e tramitação de alguns processos urbanísticos em suporte digital – NoPaper.

Para qualquer pedido da área do urbanismo, encontrando-se ou não disponível para submissão através da plataforma, deverá ser instruído de acordo com as normas técnicas abaixo indicadas:

1. Regras gerais

1.1. A instrução de requerimentos poderá ser efetuada pelos seguintes canais de interação:

- 1.1.1.** Online, através do portal municipal de serviços online (quando disponível);
- 1.1.2.** Presencial, no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, entre as 09h00 e as 17h00;
- 1.1.3.** Correio eletrónico: obras.particulares@municipio-portodemos.pt.
- 1.1.4.** Correio postal: Município de Porto de Mós

Praça da República
2484-001 Porto de Mós

Todos os elementos instrutórios (peças escritas e peças desenhadas) são obrigatoriamente entregues em formato digital pelos canais de interação definidos no ponto anterior;

- 1.2. As peças escritas deverão ser entregues em formato PDF.
- 1.3. Os elementos instrutórios devem ser apresentados em formato digital, em suportes ou dispositivos de armazenamento (CD/DVD/PenDrive) e gravados numa única diretoria para simplificar o processo de leitura, que serão utilizados pelo Município para descarregamento quando da instrução do processo/requerimento, ou submetidos através do site do Município (após disponibilização do portal municipal de serviços online);
- 1.4. A cada elemento instrutório deverá corresponder um único ficheiro;
- 1.5. Em cada elemento instrutório devem ser respeitadas as regras de nomenclatura, extensão de ficheiro, tamanho e de assinatura digital qualificada pelo subscritor definidas na tabela disponível em <https://www.municipio-portodemos.pt/pages/1764>.
- 1.6. O requerimento terá de ser codificado com o código Req_ .
- 1.7. Para as peças desenhadas/escritas para as quais não se encontre previsto código na listagem, deverá ser utilizado o código:
 - Peças Desenhadas - Código PD_
 - Peças Escritas - Código PE_
- 1.8. O documento “Quadro Sinótico” disponível nos documentos de apoio ao urbanismo é de carácter obrigatório, sempre que aplicável.

2. Assinaturas

- 2.1. Todos os requerimentos serão obrigatoriamente subscritos pelos titulares ou outros habilitados para o efeito.
- 2.2. Os requerimentos podem ser assinados com assinatura autógrafa quando a entrega seja presencial, sempre que os signatários não disponham de assinatura digital qualificada.

3. Junção e correção de elementos

- 3.1. A correção/alteração deverá ser feita através da entrega de um novo ficheiro referente ao elemento a substituir e com a totalidade de folhas desse elemento, devendo utilizar o requerimento existente para esse efeito.

4. Responsabilidade pela correta submissão de documentos

- 4.1. Caso os ficheiros não cumpram as especificações constantes da presente Norma, será solicitada a sua substituição, em sede de aperfeiçoamento do pedido.
- 4.2. A preparação dos ficheiros é da total responsabilidade de quem os cria e possui os originais digitais, sejam textos ou desenhos. O Município nunca fará qualquer alteração a estes ficheiros.

5. Plantas de localização

- 5.1. As plantas de localização poderão ser obtidas através do geoportal, disponível na página eletrónica do Município ou solicitadas no Gabinete de Atendimento ao Munícipe, mediante o pagamento da respetiva taxa prevista na Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de porto de Mós;
- 5.2. As plantas de localização deverão identificar através da delimitação de um polígono o prédio objeto da pretensão.

6. Especificações do levantamento topográfico

- 6.1. Todos os dados constantes dos levantamentos topográficos e da cartografia devem estar georreferenciados e ligados à rede geodésica, com indicação da orientação a norte;
- 6.2. As coordenadas a utilizar nos levantamentos topográficos devem ter como referência o sistema europeu de coordenadas EPSG: 3763, ETRS89/PT-TM06 (European Terrestrial Reference System);
- 6.3. Os levantamentos topográficos e a cartografia devem incluir:
 - 6.3.1. A indicação das coordenadas nos quatro cantos do desenho;
 - 6.3.2. A indicação da entidade ou do técnico responsável;
 - 6.3.3. A data de execução;
- 6.4. Todos os levantamentos topográficos apresentados no âmbito da instrução dos pedidos de realização de operações urbanísticas deverão ser acompanhados de um Termo de Responsabilidade (Term_Top_) na qual o topógrafo (autor do respetivo levantamento topográfico) declare a conformidade do mesmo com os elementos cadastrais presentes no local declarando igualmente a detenção de capacidade profissional exigível para elaboração do levantamento topográfico.

7. Especificações dos ficheiros em formato DWFX

- 7.1. Todas as folhas de qualquer elemento instrutório (por exemplo, projeto de arquitetura) deverão ser incluídas num único ficheiro DWFX e criadas com o formato/escala igual ao de impressão;
- 7.2. Os elementos desenhados, em DWFX, deverão ser apresentados em formato vetorial e permitir a identificação clara e rigorosa de elementos e respetiva medição, devendo a unidade de desenho utilizada ser o metro (1 m = 1 unidade)

8. Especificações dos ficheiros em formato DXF

- 8.1.** Para além da planta de implantação sobre o levantamento topográfico e da planta de destaque sobre o levantamento topográfico que deverão constar nos respetivos processos em formato DWFX, deverá ser igualmente entregue em ficheiro autónomo, em formato DXF, a planta georreferenciada simplificada ou a planta de destaque simplificada, conforme a pretensão, de acordo com o determinado no ponto seguinte:
- 8.2.** O ficheiro autónomo a que se refere o número anterior deve estar georreferenciado e apenas conter os elementos indicados abaixo, por intermédio de polilinhas fechadas (polígonos), com os layers diferenciados, conforme a seguinte estrutura:
- limite_propriedade
 - implantacao_proposta (edificações a construir/legalizar)
 - piscina_proposta (piscina a construir/legalizar)
 - muros_propostos (muros a construir/legalizar)
 - areas_cedencia
 - limite_lotes (em caso de loteamentos)
 - parcela_destacar (em caso de destaques)
 - parcela_remanescente (em caso de destaques)

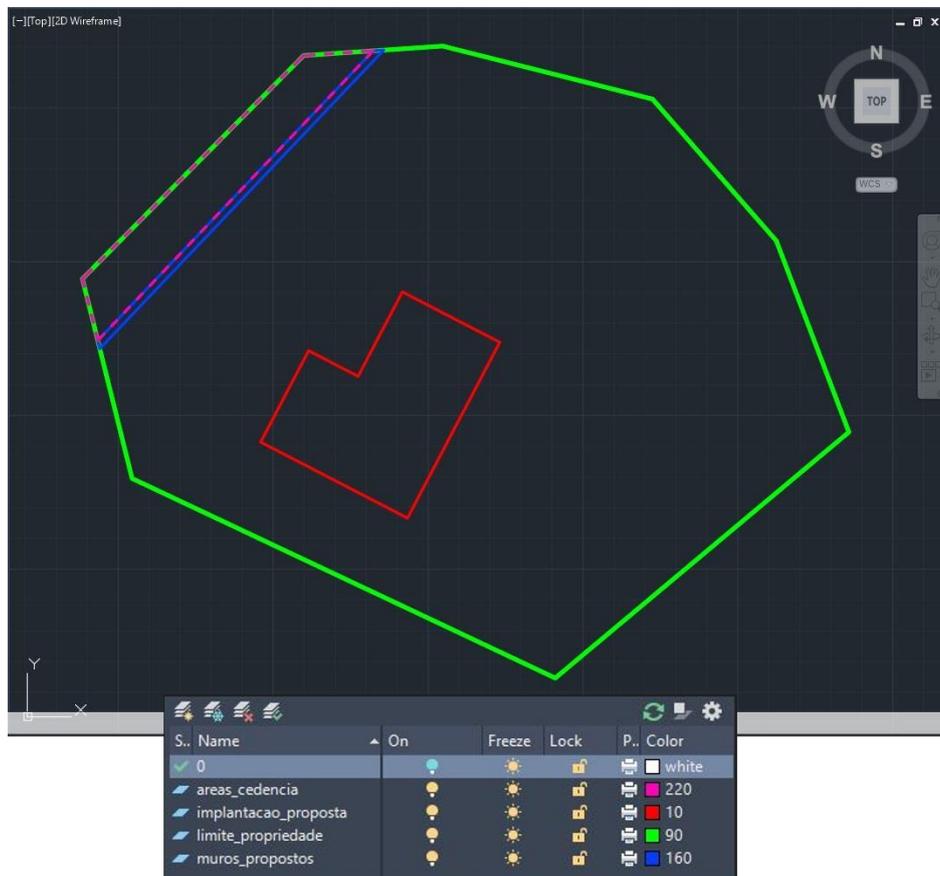


Figura 1 - Imagem representativa da estrutura do ficheiro DXF relativo à "Planta de Implantação Georreferenciada"

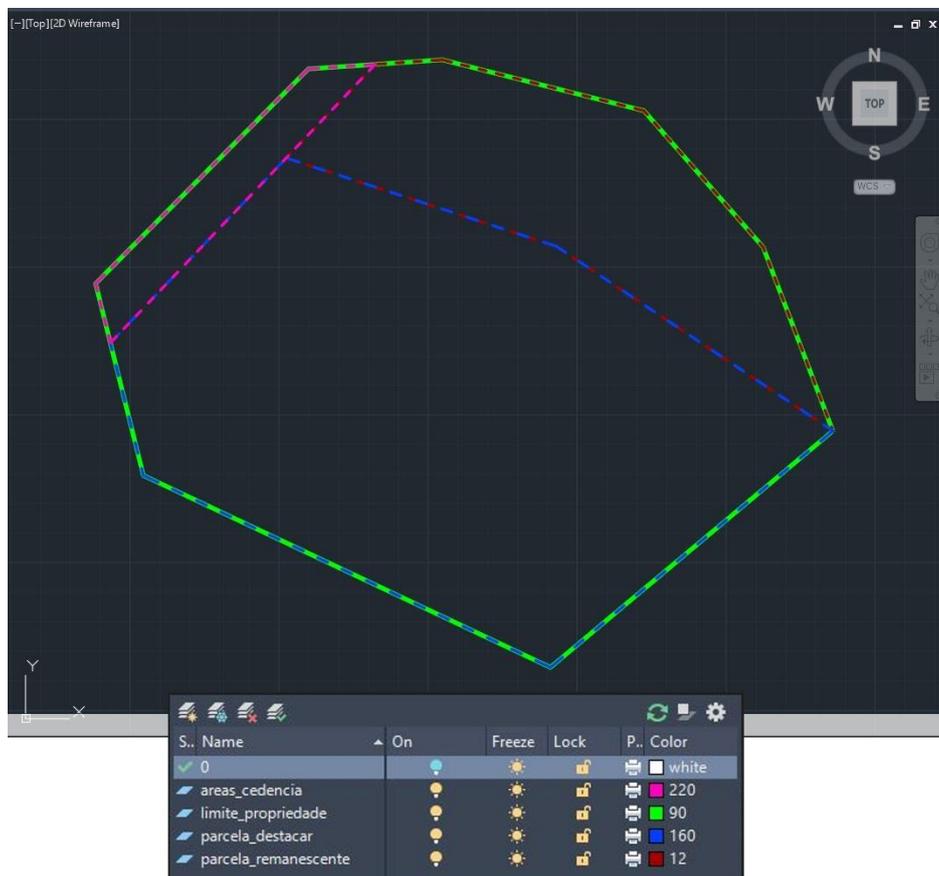


Figura 2 - Imagem representativa da estrutura do ficheiro DXF relativo à "Planta de Destaque Simplificada"

- 8.3.** Sempre que se verifique alteração/substituição de peças desenhadas de formato DWfx e que consubstanciem alteração à planta de implantação, deverá ser apresentado novo ficheiro autónomo, (mencionado no ponto 8.2) no formato AutoCad 2000 DXF;
- 8.4.** A georreferenciação deverá ter como referência o sistema europeu de coordenadas EPSG: 3763, ETRS89/PT-TM06 (European Terrestrial Reference System).

O cumprimento rigoroso destas regras é fundamental para a receção dos processos em formato digital, pelo que os ficheiros que não cumpram com o definido serão recusados e substituídos.

Esta etapa vai permitir que os projetos em curso se adaptem ao novo formato, proporcionando uma transição suave para todos os intervenientes.



Trata-se de mais um passo em frente no processo de modernização administrativa, designadamente no que se refere à desmaterialização e digitalização dos procedimentos de urbanismo e serviços aos munícipes.

A iniciativa enquadra-se num âmbito mais alargado de outras ações inovadoras no quadro do licenciamento urbanístico, que serão apresentadas brevemente, ficando disponíveis para todos os requerentes e técnicos projetistas, com vista a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado.